



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,  
04 DE JANEIRO DE 2017  
ANO XXX | N° 6.752

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS SIMPLES	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	2
CONSELHO DE PROCURADORES - CP	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	2
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	6
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	6
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>7</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	8
<b>CONTRATOS</b>	<b>8</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	8
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>9</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	9
<b>EDITAIS</b>	<b>9</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	9
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>	<b>11</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 03 de janeiro de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, para exercer o cargo de Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **DANIEL NERI GRAVE** do cargo em comissão de Diretor Geral, da Diretoria de Gestão e Planejamento, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de janeiro de 2017.

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto s/nº de 02/01/2017, publicado no DOM Extra de 02/01/2017, referente a nomeação de THIAGO DANTAS MARTINS

Onde se lê :

Nomear THIAGO DANTAS MARTINS...

Leia-se:

Nomear THIAGO MARTINS DANTAS...

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****PORTARIA Nº 004/2017**

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar, desde de 08.12.2016, a Servidora SARAH ROSANA DE ALMEIDA CALDAS, matrícula 16322, da função de confiança de Encarregado de Serviços Gerais, desta PGMS, por motivo de falecimento.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de janeiro de 2017.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**

Procuradora-Geral

**Conselho de Procuradores - CP****RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 15, da Lei Complementar nº 03/91, combinado com as disposições dos artigos 14, 20 e 21 do Decreto 19.391/2009, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam os Procuradores do Município do Salvador convocados a apresentar, até o dia 15 de janeiro de 2017, trabalhos jurídicos, títulos e diplomas relacionados com as atribuições do respectivo cargo, na forma dos incisos IV e V do artigo 18 do Regimento da Procuradoria Geral do Município, para fins de avaliação de desempenho.

Sala das Sessões do Conselho de Procuradores do Município do Salvador, em 03 de janeiro de 2017.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016.**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação Casa Legal

Processo nº: 52090/2016  
Interessado: JAMILE ABDON LEGALLE DA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 316.408-0)

Processo nº: 47058/2016  
Interessado: DANIELLE SILVA LIMA  
(Inscrição imobiliária nº 756.970-0)

Processo nº: 47060/2016  
Interessado: FABIANA SILVA LIMA  
(Inscrição imobiliária nº 756.955-6)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização da Bahia - URBIS

Processo nº: 61057/2016  
Interessado: MARCOS ANTONIO ROCHA  
(Inscrição imobiliária nº 365.304-8)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR  
Processo nº: 61374/2016  
Interessado: GEISY MARIA SEIXAS RODRIGUES  
(Inscrição imobiliária nº 569.324-1)

Processo nº: 59544/2016  
Interessado: ELENILZA BOMFIM DE SOUZA  
(Inscrição imobiliária nº 568.421-8)

Processo nº: 61004 /2016  
Interessado: DEBORA CRISTIANE ALVES DA SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 568.066-2)

Processo nº: 61126/2016  
Interessado: LUCIANA DOS SANTOS FREITAS CARVALHO  
(Inscrição imobiliária 563.734-1)

Processo nº: 61136/2016  
Interessado: SHIRLEY DE OLIVEIRA MATOS  
(Inscrição imobiliária nº 563.804-6)

Processo nº: 61082/2016  
Interessado: MARLENE ALVES DE JESUS  
(Inscrição imobiliária nº 563.802-0)

Processo nº: 61210/2016  
Interessado: HERIBALDO PINHEIRO DE NOVAIS  
(Inscrição imobiliária nº 561.405-8)

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 79252/2015  
Interessado: ELADIO COSTA SENRA  
(Inscrição imobiliária nº 513.549-4)

Processo nº: 60939/2016  
Interessado: ANDERSON CARLOS DE SANTANA  
(Inscrição imobiliária nº 8.849-8)

Processo nº: 61011/2016  
Requerente: ELENICE SANTA ROSA SANTOS  
Interessado: TERREIRO NINFÁ  
(Inscrição imobiliária nº 181.955-0)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 100429/2014  
Interessado: INSTITUTO DO PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURAL DA BAHIA  
(Inscrição imobiliária nº 34.053-7)

Processo nº: 76492/2014  
Interessado: INSTITUTO DO PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURAL DA BAHIA  
(Inscrição imobiliária nº 7.338-5)

Processo nº: 86905/2014  
Interessado: INSTITUTO DO PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURAL DA BAHIA  
(Inscrição imobiliária nº 42.086-7)

Processo nº: 30184/2008 (apensos os processos: 20785/2001 e 20784/2001)  
Interessado: INSTITUTO DO PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURAL DA BAHIA  
(Inscrição imobiliária nº 66.618-1)

Salvador, 03 de janeiro de 2017.

**SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT**  
Chefe do SEINF/CTJ

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29507-2014 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 00601.644-8

RECORRENTE: BCC - BAHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

**EMENTA: IPTU - REVISÃO DO VALOR VENAL - ADEQUAÇÃO AO VALOR DE MERCADO. LAUDO DE**

**AVALIAÇÃO.** Verificada, através de avaliação competente, a diferença entre o valor de mercado e o valor venal apurado no lançamento, faz-se necessária a adequação da base de cálculo do IPTU.

**Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime**

Ficam os contribuintes intimados a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 03 de janeiro de 2017.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**PORTARIA Nº 463/2016**

Dispõe sobre o Calendário Escolar - 2017 da Rede Pública Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art.12, do Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

CONSIDERANDO:

A necessidade de definir diretrizes para organização escolar do ano de 2017;

O disposto na Lei Federal nº. 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e respectivas alterações;

A Lei Complementar nº 036/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município do Salvador;

A Lei Municipal nº 8.722/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Salvador;

O Decreto Municipal nº 26.168/2015 que regulamenta a Lei nº 8.722, publicada em 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Salvador e dá outras providências;

As diretrizes e referenciais da Secretaria Municipal da Educação,

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador, para o ano letivo de 2017, fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, art. 24, inciso I, que determina a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o

tempo reservado aos estudos de recuperação/avaliação final (quando houver), a serem cumpridos por todas as unidades de ensino.

§ 1º São dias de efetivo trabalho escolar as atividades desenvolvidas em sala de aula e se caracterizarão por toda e qualquer programação incluída no Projeto Político Pedagógico da escola, sempre com frequência exigível e efetiva orientação, presença e participação de professores habilitados conforme Parecer CNE/CEB nº 05/97 e CNE/CEB nº15/2007.

§ 2º Os dias destinados às atividades pedagógicas realizadas com os alunos e os respectivos professores, fora da sala de aula, porém, contempladas no Projeto Político Pedagógico da Escola, serão considerados letivos e a carga horária será correspondente à duração da atividade.

**Art. 2º** O Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador - 2017, amparado no princípio da gestão democrática abrange períodos de férias, jornada pedagógica, recesso, total de dias letivos, início e término do ano letivo, períodos das unidades didáticas, períodos de realização dos conselhos de classe, total de dias letivos, datas especiais, feriados e datas comemorativas, discriminadas a seguir:

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALVADOR 2017	
ATIVIDADES	DIAS/PERÍODOS
FÉRIAS ESCOLARES	02/01 A 31/01
JORNADA PEDAGÓGICA	01 E 03/02
INÍCIO DO ANO LETIVO	06/02
RECESSO DO CARNAVAL	23/02 A 01/03
RECESSO DA SEMANA SANTA	13 A 16/04
RECESSO JUNINO	16/06 A 02/07
TÉRMINO DO ANO LETIVO	22/12
ÚLTIMO DIA DE ENTREGA DAS ATAS DOS RESULTADOS FINAIS	28/12
FÉRIAS ESCOLARES	29/12/2016 À 01/02/2017
<b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>	<b>200</b>

§ 1º Os dias letivos serão assim distribuídos:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: DIA /SEMANA / MÊS												
DIA	MESES DO ANO											TOTAL
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
<b>2ª FEIRA</b>	3	4	4	4	2	5	4	4	5	4	3	<b>42</b>
<b>3ª FEIRA</b>	3	4	4	5	2	4	5	4	5	4	3	<b>43</b>
<b>4ª FEIRA</b>	3	4	4	5	2	4	5	4	4	4	3	<b>42</b>
<b>5ª FEIRA</b>	3	5	3	4	2	4	5	3	3	4	3	<b>39</b>
<b>6ª FEIRA</b>	2	5	2	4	2	4	3	4	3	3	2	<b>34</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>22</b>	<b>17</b>	<b>22</b>	<b>10</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	<b>19</b>	<b>14</b>	<b>200</b>

§ 2º Na composição deste Calendário Escolar - 2017 foram observados os seguintes feriados, dias santificados e datas comemorativas:

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS E DATAS COMEMORATIVAS.		
Mês	Dias	Comemoração
Fevereiro	28	Carnaval
Abril	13	Endoenças
	14	Paixão de Cristo
	21	Tiradentes
Mai	01	Dia do Trabalho
Junho	15	Corpus Christi
	24	São João
Julho	02	Independência da Bahia
Agosto	11	Dia do Estudante
Setembro	07	Independência do Brasil
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida /Dia das Crianças
	15	Dia do Professor
	28	Funcionário Público
Novembro	02	Finados
	15	Proclamação da República
Dezembro	08	Nossa Senhora da Conceição
	25	Natal

§ 3º Na composição do Calendário Escolar 2017 constam as seguintes datas/períodos especiais:

DATAS ESPECIAIS		
MÊS	DIAS	COMEMORAÇÃO
Fevereiro	27	Dia Nacional do Livro Didático
Março	08	Dia Internacional da Mulher
	29	Aniversário de Salvador
	01 a 31	MARÇO LARANJA - (Prevenção e combate ao Bullying Escolar Lei nº 8996/2016).
Abril	19	Dia do Índio
Maio	Última quarta-feira	Dia Nacional do Censo Escolar
	20	Dia do Pedagogo
	28	Dia Municipal do Brincar (Lei nº 9.152/2016)
Junho	05	Dia Mundial do Meio Ambiente
Agosto	06	Dia dos Profissionais da Educação
	12	Revolta de Búzios – Conjuração Baiana
	22	Dia do Coordenador Pedagógico
	25	Dia Nacional da Educação Infantil
Setembro	08	Dia Internacional da Alfabetização
	16 a 20	Semana da Doação de Órgãos
	21	Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência
	01 à 30	SETEMBRO AMARELO (movimento mundial incentivado pela Associação Internacional para Prevenção do Suicídio – IASP).
Outubro	01	Dia Nacional do Idoso
	29	Dia da Leitura da Família na Escola (Portaria nº 425/2007)
	12	Dia Nacional da Leitura
	01 à 30	Outubro Rosa (Movimento para estimular a participação da população no controle do câncer de mama).
Novembro	14	Dia Nacional da Alfabetização
	12	Dia do Diretor Escolar
	16	Dia Municipal de Atenção a Dislexia
	20	Dia Nacional da Consciência Negra
	01 à 30	Novembro Azul (Mês de conscientização sobre o Câncer de Próstata)

§ 4º As atividades de cunho pedagógico que compõem às 800 horas serão distribuídas em quatro unidades didáticas, ao longo dos 200 dias letivos.

**Art. 3º** As unidades de ensino deverão reservar tempo específico para realização das avaliações finais, em atendimento ao Art. 24, inciso 1º da LDB 9.394/1996.

**Art. 4º** O Conselho de Classe, ocorrerá em um ou mais dias letivos (em casos excepcionais), na semana final de cada unidade didática, sendo o momento no qual o professor, o coordenador pedagógico, diretor e vice-diretor terão a oportunidade de analisar as condições pedagógicas do aluno e o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem.

**Art. 5º** Os períodos das unidades didáticas, a data limite para regularização de vida escolar, as reuniões do Conselho de Classe seguirão o cronograma assim definido:

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS		
ATIVIDADES	PERÍODO	CONSELHO DE CLASSE (SEM SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES)
DATA LIMITE PARA REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR	10/05	
I UNIDADE DIDÁTICA	06/02 A 25/04	1º CONSELHO DE CLASSE 19 A 25/04
II UNIDADE DIDÁTICA	26/04 A 21/07	2º CONSELHO DE CLASSE 17 A 21/07
III UNIDADE DIDÁTICA	24/07 A 04/10	3º CONSELHO DE CLASSE 28/09 A 04/10
IV UNIDADE DIDÁTICA	05/10 A 22/12	4º CONSELHO DE CLASSE 18 A 22/12

**Art. 6º** O controle da frequência dos alunos fica a cargo da unidade escolar, observando a exigência mínima para aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do total das 800 (oitocentas) horas letivas mínimas, para os alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, conforme Inciso VI, artigo 24, da LDB 9.394/1996.

**Art. 7º** Para as crianças da Educação Infantil, a exigência de frequência é de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, nos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional, conforme descrito no inciso II e V, Art.31, da Lei nº 12.796/2013.

Parágrafo único. A infrequência não ocasionará em ato punitivo para as crianças da Educação Infantil, porém poderá acarretar reprovação para os alunos do Ensino Fundamental, por isso em qualquer segmento de ensino, deverá ser objeto de atenção da equipe pedagógica e de comunicação à família ou responsável legal, conforme orienta a Lei nº 10.287/2001 e a Lei nº 12.013/2009 que alteram a LDB 9.394/1996.

**Art.8º** Calendários Escolares Especiais serão elaborados para atender realidades específicas por fatos supervenientes e/ou motivos de força maior.

Parágrafo único. Entende-se por Calendário Escolar Especial a reorganização de dias letivos superiores a 10 (dez) dias.

**Art.9º** É de responsabilidade da direção escolar e equipe pedagógica, fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e às horas-aulas, considerando o que trata o inciso III do artigo 12 e inciso V do artigo 13, da LDB nº 9.394/1996 e artigos 11 e 13 da Lei Complementar nº 036/2004, em conformidade com as diretrizes e orientações da SMED, por meio da Diretoria Pedagógica e Gerências Regionais.

**Art.10.** O Conselho Escolar deverá acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar - 2017 estabelecido por esta Portaria, o cronograma de reposição de aula (s) e o Calendário Escolar Especial (quando houver), conforme artigo 1º da Lei nº 6.630/2005.

**Art.11.** Fica sujeito às penalidades previstas em lei, o descumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art.12.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de dezembro de 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA  
Secretária em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### RESULTADO DOS RECURSOS JULGADOS

Relação de Recursos Administrativos Julgados pela Subsecretaria da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Salvador SECULT, na data de 27 de Dezembro de 2016:

PROC.	RECORRENTE	LOCALIZAÇÃO QUIOSQUE	RESULTADO
109/2013	NOVA ORLA SPE LTDA	RIO VERMELHO 04	IMPROCEDENTE
323/2016	NOVA ORLA SPE LTDA	ITAPUÁ 01; ITAPUÁ 04; ITAPUÁ 06; PIATÁ 04; PIATÁ 05; PIATÁ 06; PIATÁ 07; E PIATÁ 08	PARCIALMENTE PROCEDENTE
341/2016	SALVADOR KIOSK E TURISMO LTDA	ITAPUÁ 02; ITAPUÁ 03; ITAPUÁ 05; PIATÁ 02; E PIATÁ 03	IMPROCEDENTE
324/2016	SALVADOR KIOSK E TURISMO LTDA	RIO VERMELHO 07 E RIO VERMELHO 08	IMPROCEDENTE

Salvador, 29 de dezembro de 2016

FÁBIO MIGUEL ROSA  
Subsecretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 6.749, DE 30/12/2016 A 02/01/2017 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCOMPLETO

**PORTARIA Nº 669/2016**

Institui a obrigatoriedade do preenchimento do impresso "Formulário para solicitação de eletroneuromiografia" nos casos em que os pacientes tiverem que se submeter a exames de eletroneuromiografia (ENMG) no âmbito da rede municipal do Salvador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde obriga-se a divulgar a revisão do protocolo a toda rede de solicitantes, executantes, comunidade e usuários do SUS, assim como aos municípios pactuados com Salvador;

Considerando a existência de baixa oferta com demanda reprimida no tocante à realização dos exames de eletroneuromiografia (ENMG);

Considerando a importância de garantir as informações necessárias à análise do médico regulador a partir do formulário padronizado.

**RESOLVE:**

Art. 1º A realização dos exames de eletroneuromiografia, no âmbito municipal, dar-se-á por meio de agendamento pela Central Municipal de Regulação Ambulatorial e Hospitalar - CMRAH, e do preenchimento do formulário de que trata o anexo, quando será feita a triagem de paciente com a efetiva necessidade clínica do referido exame pelo médico autorizador.

Art. 2º Na hipótese de a solicitação para realização do exame ENMG não preencher os critérios de indicação de acordo com protocolo de autorização, o médico autorizador poderá indeferir o pedido com a devida justificativa técnica.

Art. 3º O formulário deve ser preenchido de maneira legível e com o CÓDIGO do Procedimento nº 02.11.05.008-3, de acordo com a descrição da "Tabela de Procedimentos do SUS".

Art. 4º O não preenchimento adequado do formulário implicará devolução da solicitação do exame de eletroneuromiografia para que seja refeita pelo profissional solicitante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 28 de dezembro de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA**

**I. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE):**

NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPES: \_\_\_\_\_

**II. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:**

NOME DO PACIENTE: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: FEMININO ( ) MASCULINO ( )  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_ CNS: \_\_\_\_\_  
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) \_\_\_\_\_ TELEFONE CELULAR ( ) \_\_\_\_\_

**III. PROCEDIMENTO SOLICITADO:**

( ) MMSS ( ) MSD ( ) MID ( ) HEMIFACE  
( ) MMII ( ) JMSE ( ) JMIE ( ) GENIOGLOSSO OU LINGUA

**IV. RESUMO DA HISTÓRIA CLÍNICA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CID: \_\_\_\_\_

**V. EXISTÊNCIA DE PATOLOGIA CONCOMITANTE:**

( ) AUTO-IMUNE ( ) HAS ( ) DM ( ) TRAUMA NERVO PERIFÉRICO  
( ) IRC ( ) TCE ( ) JTRM ( ) NEOPLASIA ( ) DOENÇA DE HANSEN

**HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S) QUE MOTIVA(M) SOLICITAÇÃO DO EXAME:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DATA DA SOLICITAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

NOME DO MÉDICO SOLICITANTE \_\_\_\_\_ CREMEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM**

**PORTARIA Nº 469/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº **PR 591100000-46682/2016** protocolado em 16/08/2016, referente à **REVISÃO DOS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **REVISÃO DAS CONDICIONANTES** da Licença Ambiental nº 2014-SEMUT/DGA/LO-474 vinculada ao PR 75.00 2014 2111 em 21/11/2014, Portaria SEMUT nº580/2014 publicada no Diário Oficial do Município nº 6.242, concedida à **COMPANHIA DO METRÔ DA BAHIA (CCR METRÔ BAHIA)**, inscrita no CNPJ nº 18.891.185/0001-37, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1754, Pituba, Salvador- Ba, para a operação do SISTEMA METROVIÁRIO DE SALVADOR E LAURO DE FREITAS: LINHA 1, localizado entre a Estação da Lapa e a Estação Pirajá, com extensão de 12,2 km, entre as coordenadas 12°58'57"S e 38° 30' 41" O, e 12°58'11"S 38°28'36"O. Nos seguintes termos:

I - Manter a CLA/SUCOM informada de qualquer alteração e/ou construção de novas instalações ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II - Apresentar anualmente à DFIS/CFA/SUCOM, Relatório Técnico de Garantia Ambiental (RTGA) acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Coordenador da Comissão Técnica de Garantia (CTGA) do empreendimento;

III - Realizar anualmente campanhas de monitoramento de ruídos e vibrações nos pontos listados nesta Portaria, devendo apresentar à DFIS/CFA/SUCOM relatório com os resultados consolidados acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;

IV - Apresentar semestralmente à DFIS/CFA/SUCOM, Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) devidamente assinado pelo profissional responsável por sua implementação, acompanhado de seu registro profissional;

V - Realizar os treinamentos e ações previstos no Plano de Preparação e Atendimento a Situações Emergenciais (PPASE), devendo encaminhar à DFIS/CFA/SUCOM anualmente, relatório comprobatório devidamente assinado pelo profissional responsável por sua implementação, acompanhado de seu registro profissional;

VI - Realizar reciclagem e simulados com a brigada de Emergências, conforme cronograma encaminhado à DFIS/CFA/SUCOM, devendo apresentar anualmente relatório comprobatório devidamente assinado pelo profissional responsável por sua implementação, acompanhado de seu registro profissional;

VII - Continuar realizando ações de educação ambiental, devendo encaminhar à DFIS/CFA/SUCOM, relatórios semestrais das atividades devidamente assinado p

VIII - Manter a CLA/SUCOM informada sobre a ocorrência de acidentes ambientais de qualquer natureza durante a vigência desta licença;

IX - Adotar medidas para minimizar as vibrações provenientes do Sistema Metroviário, na localização do P04 - em frente a antiga Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), atual igreja/Bonocô, assim como medidas para reduzir o ruído devido à passagem do trem, que seja superior ao ruído do ambiente, devendo encaminhar à DFIS/CFA/SUCOM relatório anual das medidas adotadas devidamente assinado pelo profissional responsável por sua implementação, acompanhado de seu registro profissional.

**PONTOS DE MONITORAMENTO DE RUÍDOS:**

**PONTOS LOCAL**

- 1 Rua da Cova da Onça, Emboque, Nazaré
- 2 Edf. Moradas dos Galés, Apt. 103, Rua das Pitangueiras, Matatu (área de influência da Estação de Brotas)
- 3 Travessa Amaral Muniz, em frente a entrada de passageiros da Estação Brotas
- 4 Em frente ao Condomínio Pedras do Vale, Bonocô
- 5 Em frente a antiga Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), atual Igreja, Bonocô
- 6 Na creche Luiz Eduardo Magalhães, próximo à Escola Pedro Santos, Bonocô
- 7 Antes da 2ª passarela de pedestre, no sentido de tráfego Iguatemi/Centro, em frente à revendedora de veículos Cresauto
- 8 Em frente ao Condomínio Vale das Flores (área de influência da Avenida Bonocô)
- 9 Ao lado da 4ª passarela de pedestre, Rua Marina Maturino, no sentido de tráfego Centro/Iguatemi, após o posto Mataripe
- 10 Rua Luís Negreiro, Santa Tereza
- 11 Rua Cristiano Buys (Ladeira do cabula), área residencial em frente ao Condomínio Horto Bela Vista
- 12 Rua Carinhonha, Pernambuco
- 13 Em frente ao AMV - Aparelho de Mudança de Via, localizado no PAM
- 14 Poço de Alívio, Travessa Padre Miguelinho (entre a Ladeira da Independência e a Estação Campo da Pólvora)
- 15 Poço de Alívio, Rua Mangueira, Mouraria
- 16 Poço Alívio, Rua do Salete
- 17 Estação Retiro
- 18 Estação Bom Juá
- 19 Estação Pirajá - Interna
- 20 Estação Pirajá - Estacionamento
- 21 Estação Pirajá
- 22 Complexo de Manutenção de Pirajá
- 23 Rua Direta de Santo Inácio, UPA

**PONTOS DE MONITORAMENTO DE VIBRAÇÃO:**

**PONTOS LOCAL**

- 1 Rua Cova Onça, Emboque, bairro Nazaré
- 2 Rua das Pitangueiras (área de influência da Estação de Brotas)
- 3 Em frente ao condomínio Pedras do Vale, Bonocô
- 4 Em frente a antiga Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), atual igreja/Bonocô
- 5 Avenida Mario Leal Ferreira, altura do nº 1550
- 6 Avenida Bonocô - sentido Iguatemi, estacionamento Le biscuit
- 7 Antes da 2ª passarela de pedestre, no sentido de tráfego Iguatemi/Centro, em frente à revendedora

de veículos Cresauto

- 8 Em frente a casa de ferragem - próximo ao condomínio vale das flores e do posto BR - Bonocó
- 9 Próximo a Iveco veículos mobile
- 10 Rua Luís Negreiro, Santa Tereza
- 11 Emboque túnel cabula - sentido BR
- 12 Em frente ao AMV - Aparelho de Mudança de Via, localizado no PAM
- 13 Estação campo de pólvora - em frente ao fórum
- 14 Parte superior da Estação da Lapa - entre o Colégio Central e UCSAL
- 15 Em frente ao portão de entrada de carros da Estação Brotas
- 16 Poço de Alívio, Travessa Padre Miguelinho (entre a Ladeira da Independência e a Estação Campo da Pólvora).
- 17 Poço de Alívio, Rua da Mangueira, Mouraria
- 18 Estação da Lapa (térreo)
- 19 Estação Retiro
- 20 Estação Bom Juá
- 21 Estação Pirajá
- 22 Complexo de manutenção Pirajá

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 29 de dezembro de 2016.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 470/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o disposto no art. 53 da lei nº 9.784/1999, bem como em razão do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município de Salvador no processo nº 5911000000-36427/2016-SUCOM,

RESOLVE:

**Art.1º** Anular a Licença Ambiental nº 2015-SUCOM/CLA/LU-313 vinculada ao **PR 5911000000-49895/2015**, concedida através da portaria nº 430/2015, publicada no DOM 6.446 em 21 de outubro de 2015, em favor da **FIORI VEICULO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.715.234/0014-14, situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 6.817, Trobogy, Salvador/BA, para os serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

**Art.2º** A empresa fica isenta de atender os condicionantes inseridos na licença anulada.

**Art.3º** A empresa deverá manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, especialmente se houver implantação de serviço de pintura.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, 29 de dezembro de 2016.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### PORTARIA Nº501/2016

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 25.902 de 24 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2015,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Salvador através do interceptor da Avenida Heitor Dias - Dois Leões**, solicitação feita através do Processo SUCOM nº. 57.420 / 2016, sob a responsabilidade técnica da Escave Bahia Engenharia e Equipamentos Ltda. / EMBASA,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar à execução das obras necessárias para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Salvador através do interceptor da Avenida Heitor Dias - Dois Leões, pelo **método não destrutivo (MND)**, iniciando sob o viaduto integrante da Via Expressa Baía de Todos os Santos, no trecho em frente ao estabelecimento comercial Motopema - Honda, local onde será efetivado o

emboque do equipamento em PV existente, seguindo em travessia sobre a pista da Avenida Heitor Dias, sentido Rotula do Abacaxi / Dois Leões até 4,0m (quatro metros) do acesso da Vila Setenta, onde será construído novo PV de emboque do equipamento, em área de passeio, onde o interceptor continua em travessia sob a pista sentido Rotula do Abacaxi / Dois Leões da Avenida Heitor Dias até o PV de desemboque, ser construído, no canteiro em frente à estrutura de terra armada do viaduto integrante da Via Expressa Baía de Todos os Santos.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno entre 21:00h e 05:00h e no final de semana, das 14:00h do sábado as 17:00h do domingo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 09 de janeiro de 2017.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§ 4º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Monitor de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMUT e SUCOM no do Processo SUCOM nº. 57.420 / 2016, sob a responsabilidade técnica da Escave Bahia Engenharia e Equipamentos Ltda.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2016.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº512/2016

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 25.902 de 24 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2015,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do evento **"RUA DE LAZER NO DIQUE 2017"**, promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Interditar o tráfego de veículos em geral, na Av. Presidente Costa e Silva (via que margeia o Dique do Tororó) e Rua da Telebahia, aos domingos, **das 08:00 às 13:00, no período de janeiro de 2017 a junho de 2017.**

**Parágrafo Único** - Os veículos em geral, bem como os do Sistema de Transporte Coletivo que circulam pelo trecho interditado provenientes da Av. Presidente Castelo Branco (Vale de Nazaré) e Ladeira da Fonte das Pedras, com destino a Estação da Lapa, Politeama, Av. Centenário, etc, terão como opção de tráfego: Retorno em frente à Fonte Nova, Av. Vasco da Gama, Acesso ao Bonocô, Av. Mário Leal Ferreira (Av. Bonocô), Av. Gal. Graça Lessa (Vale do Ogunjá), Av. Vasco da Gama, Rótula dos Barris...

**Art. 2º.** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2016.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº513/2016**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 25.902 de 24 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2015,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização de "AÇÕES EM INCENTIVO AO CICLISMO 2017", promovido pela SALTUR E TRANSALVADOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos do Bairro Pituba, aos domingos e feriados nacionais, **no período de janeiro de 2017 a junho de 2017:**

**§1º - Interdição do tráfego de veículos, das 07:00 às 17:00,** na Av. Prof. Magalhães Neto, na pista sentido Orla, a partir da Av. Tancredo Neves (com desvio para a Via Marginal), e interdição parcial da pista no sentido Paralela (compartilhado com cones, na faixa à direita).

**§2º** - Os veículos em geral, terão como opção de tráfego:

I - Provenientes da Orla com destino Av. Tancredo Neves: Rua Arthur de Azevedo Machado, Av. Tancredo Neves;

II - Provenientes da Av. Tancredo Neves / Av. Professor Magalhães Neto: Via Marginal da Av. Prof. Magalhães Neto.

**Art. 2º** - Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de documento do veículo e/ou contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2016.**

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº. 515/2016**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear **ANTONIO FERNANDO ANDRADE PINTO COELHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Grau 55 e exonerar a pedido, **Armando Yakoshiro Filho**, matrícula nº. 2226637, a partir de 01/01/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2016.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**DESPACHOS FINAIS**

**Publicado no Diário Oficial do Município de 24 a 26/12/2016**  
**Republicado por ter saído com incorreção.**

**Estabilidade Econômica - DEFERIDA**

**Amparo legal: § 1º, Art. 104, Lei Complementar nº 35/2004**

PROCESSO	SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO	VIGÊNCIA
134779/2016	LIGIA CRISTINA DE SANTANA COSTA	CHEFE DE SETOR "B"- GRAU - 63	01/12/2016

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2016.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**DESPACHOS FINAIS**

**Publicado no Diário Oficial do Município de 22/12/2016**

**Republicado por ter saído com incorreção**

**Estabilidade Econômica - DEFERIDA**

**Amparo legal: § 1º, Art. 104, Lei Complementar nº 35/2004**

PROCESSO	SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO	VIGÊNCIA
125743/2016	PAULO FERNANDO LIMA MALBOUSSON	CHEFE DE SETOR "B"- GRAU - 63	26/11/2016

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2016.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL divulga o resultado do Credenciamento Público nº 001/2016 abaixo especificada:  
Credenciamento Público - SEFAZ nº: 001/2016  
Processo Nº: 55.226/2016  
Objeto: Credenciar instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, seguindo o padrão FEBRABAN, através de suas agências e dos seus correspondentes bancários.

CREENCIADOS	PROCESSO	CNPJ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.	63.298/2016	00.360.305/0001-04
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA - BANCCOB	65.155/2016	02.038.232/0001-64
BANCO CITIBANK SA	65.157/2016	33.479.023/0001-80

Estão os credenciados convocados para a assinatura do Contrato de Credenciamento, anexo III do Edital.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Municipal nº 15.984/2005 e Decreto Municipal nº 15.438/204.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato.

Salvador, 29 de dezembro de 2016.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COPEL/SEFAZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços - SMS nº. 07/2016  
Processo nº. 13323/2016

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção da Unidade de Saúde da Família Tubarão - USF Tubarão - Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, cujo terreno está situado na Rua Dr. Eduardo Dotto, s/n, Tubarão - Paripe, nesta Cidade do Salvador-BA.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 24/01/2017 às 10:00 horas, na SMS.  
EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal de Compras Salvador [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) módulo "Licitações" ou gratuitamente por meio magnético (necessário fornecer um CD-R virgem) na SMS - Rua da Grécia, nº. 3, Ed. Caramuru, 4º andar, Sala da Comissão Permanente Mista de Licitação - CPML, Comércio, Salvador-BA, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Os Projetos de Arquitetura, a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo estarão disponíveis somente na SMS da mesma forma descrita acima.

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos para participação no certame deverão ser entregues até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas - 19/01/2017, conforme consta no Edital.

Salvador, 03 de janeiro de 2017.

**ÉVELIN PERPÉtua MAIA MACAMBIRA**  
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços - SMS n.º 05/2016

Processo n.º: 10356/2016

A Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal da Saúde divulga o resultado da Licitação abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para reforma de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde da Família (USF), pertencentes ao Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, nesta Cidade do Salvador-BA, compreendendo 02 (dois) Lotes, sendo **LOTE 1:** USF Antônio Lazarotto (Rua Afrânio Peixoto, s/n, Plataforma) - Contrato n.º. 367.883-34 da Caixa Econômica Federal e **LOTE 2:** USF Fazenda Coutos III (Rua Alto das Malvinas, s/n, Fazenda Coutos III) - Contrato n.º. 366.040-12 da Caixa Econômica Federal.

**VENCEDORA:** M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**VALOR:** Lote 1: R\$ 155.472,82 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e Lote 2 R\$ 116.022,25 (cento e dezesseis mil, vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.**PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos para cada Lote.

**FONTES DE RECURSOS:** 002 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, 014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS e 023 - Convênio.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 29/12/2016

Salvador, 03 de janeiro de 2017.

**ÉVELIN PERPÉTUA MAIA MACAMBIRA**  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR****RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 016/2016**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo através da Comissão Setorial Permanente de Licitação COPEL/SEDUR, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 016/2016 - SEDUR**LICITAÇÃO Nº:** 016/2016 - SEDUR**PROCESSO Nº:** 64.944/2016**ÚNICO LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de praticáveis, mobiliários e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, para serem utilizados como bases operacionais da SEDUR durante o Carnaval de 2017, de Salvador.

**EMPRESA VENCEDORA:** Lisboa Construções Entretenimentos e Locação Ltda - EPP.**CNPJ Nº:** 12.342.574/0001-27**VALOR GLOBAL:** R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 29/12/2016**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

O Processo Administrativo correspondente a esta licitação, está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação/COPEL - SEDUR, sito Av. Antônio Carlos Magalhães Nº 3.244 - Edf. Emp. Thomé de Souza - Caminho das Árvores - Salvador-Ba.

Salvador, 03 de Janeiro de 2017.

**PLELIANE ESPINHARA**  
Presidente/Copel

**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº**001/2017**PROCESSO Nº** 298/2016**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** 003/2016**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da **BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, que tem a exclusividade da Cia de Dança e Folguedos, para apresentação no dia 18 de fevereiro de 2017, no Fuzú 2017, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2017.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

Salvador, 03 de janeiro de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2013****PROCESSO:** Nº 6941/2015

**DO CONTRATO:** Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 221/2013, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 19/12/2016 e seu fim em 18/12/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 014 e 002.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO BAHIANA DE CARDIOLOGIA.**CNPJ:** 16.475.154/0001-70.**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2016.**AMPARO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**RESPONSÁVEL LEGAL:** Álvaro Rabelo Alves Júnior.

Salvador, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2012****PROCESSO:** Nº 6937/2015

**DO CONTRATO:** Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 088/2012, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 25/12/2016 e seu fim em 24/12/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 014 e 002.

**CONTRATADA:** NEPHRON SERVIÇOS MÉDICOS E DE HEMODIÁLISE LTDA.**CNPJ:** 13.323.571/0002-90.**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2016.**AMPARO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**RESPONSÁVEL LEGAL:** Ruy Penalva de Faria Neto.

Salvador, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2012****PROCESSO:** Nº 6934/2015

**DO CONTRATO:** Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 084/2012, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 27/12/2016 e seu fim em 26/12/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 014 e 002.

**CONTRATADA:** CLÍNICA SENHOR DO BONFIM LTDA.**CNPJ:** 14.770.457/0002-70.**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2016.**AMPARO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**RESPONSÁVEL LEGAL:** José Andrade Moura Júnior.

Salvador, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 296/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SMS:** 150/2016**PROCESSO Nº** 10358/2016**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos**TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº:** 296/2016**CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA**CNPJ:** 08.778.201/0001-26

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014

DATA DA ASSINATURA 28/12/2016  
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

DROGAFONTE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	METRONIDAZOL 0,5 % 100 ML MARCA /FABRICANTE: FRESENIUS CE	FA	1,80

Salvador, 02 de janeiro de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

#### RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2015

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC - CNPJ nº 11.322.410/0001-75

OBJETO: Fica prorrogada "de ofício" a vigência do convênio administrativo de natureza financeira nº 036/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 1950/2015, até 29/12/2016, com fundamento no interesse da Gestão em garantir a continuidade do serviço, uma vez que a vigência do processo da Instituição em face está se expirando e não se prorroga processo findo.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2016

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:  
**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária em exercício

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
32959/2016	ALBERTINA LIBÓRIO B. DE ARAUJO	DESMEMBRAMENTO
35331/2016	CREUSA ALMEIDA SANTOS	P. LANÇAMENTO
20375/2016	IRENICE DE SOUZA TAVARES SILVA	P. LANÇAMENTO
22878/2016	JORGE VICENTE SOUZA	P. LANÇAMENTO
33702/2016	GLACY MARLENE LAGO NETA	P. LANÇAMENTO
32125/2016	GERSON SOUTO SANTOS	P. LANÇAMENTO
66584/2014	MARIA LIDIA ALCANTARA A. COSTA	R. A. CONSTRUÇÃO
74292/2015	JOBEL MORAES ARAGÃO	A.TITULARIDADE
35637/2014	ONESIMO MENDES DOS SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
57733/2015	EBISA ENG BRASILEIRA IND E SANEAMENTO S/A	ADMINISTRATIVO
18795/2015	HILDA BISPO CONCEIÇÃO	CANC. DUPLICIDADE
34814/2014	JOAO PEREIRA SANTOS	ISENÇÃO IPTU/TRSD
70753/2015	GEORGE JOSE DOS SANTOS	TRANSF. TRIBUT.

Salvador, 02 de Janeiro de 2017.

**ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO**  
Coordenadora de Cadastros

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 01/2017 - PROC. Nº 19910/2016;**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 02/2017 - PROC. Nº 19911/2016;**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 03/2017 - PROC. Nº 19915/2016.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de janeiro 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

### SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2016

#### CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

#### "PROJETO VERDE PERTO"

#### PRAÇA

##### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CRENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico [www.verdeperto.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperto.salvador.ba.gov.br) ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

##### 2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros abaixo relacionados, conforme o "Projeto Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1- PRAÇA MARCONI - Rua Amazonas - PITUBA

##### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

##### 4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3800 e ainda pelo endereço eletrônico [www.verdeperto.salvador.ba.gov.br](http://www.verdeperto.salvador.ba.gov.br), onde também estará disponível o edital.

##### 5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

## 5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) Proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP - e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 03 de janeiro de 2017.

**UELBER ACACIO REIS**

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

**ANEXO I**  
**TERMO DE ADOÇÃO**  
**PROGRAMA "VERDE PERTO"**  
**PRAÇA**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº ....., e pelo Dr. ANDRE MOREIRA FRAGA, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado ....., doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à ....., neste ato representado pelo seu representante legal ....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº ....., congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo a manutenção da área verde..... pelo Adotante

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. DO ADOTANTE**

a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.

b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela área verde ....., incluindo os seguintes itens:

- c) .....
- d) .....
- e) .....

f) .....;  
g) .....;  
h) .....

i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;

j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

### 3.2. DO MUNICÍPIO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

### CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

### CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;

b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;

c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

### CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. Uelber Acacio Reis ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, ..... de ..... de 2017

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA

Secretário SECIS

Adotante:

XXXXXX

EMPRESA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

### ANEXO II

#### Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipara Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão eleitoral da ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, eleita na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 14 de outubro de 2016 e publicado no DOM, em conformidade com o estatuto da entidade em seu artigo 58, convoca todos os associados para

posse da nova diretoria no dia 09/01/2017, às 16h:00min, na Sede da ASTRAM.

Salvador, 02 de janeiro de 2017

ANTÔNIO JORGE SANTOS  
Presidente da Comissão Eleitoral



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro  
Salvador - Bahia - Brasil  
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia  
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração  
Elvis Laurencço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.